

PROJETO DE LEI Nº 20/73

L E I 12

DATA: 4 / Set. / 1.973.



SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar ajuste com a Secretaria da Segurança Pública (Polícia Civil) e a Secretaria de Viação e Obras Públicas do Estado, esta por seu Departamento de Edificações e Obras especiais, para a construção de Prédio destinado a Delegacia de Polícia e Cadeia na sede do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADUAL DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar ajuste com a Secretaria de Segurança Pública (Polícia Civil) e a Secretaria de Viação e Obras Públicas do Estado, esta por seu departamento de Edificações e Obras Especiais, no objetivo da construção na sede do Município, por intermédio do mencionado Departamento, de prédio destinado a Delegacia de Polícia e Cadeia, conforme projeto do D.E.O.E. nº 5.545 e especificação do D.E.O.E. correspondente.

ARTIGO 2º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a assumir compromisso, em tal ajuste, de custear 50% (cinquenta por cento) da obra objetivada, processando as respectivas despesas a conta de Dotação Orçamentária própria vigente do Município.

ARTIGO 3º - A construção do Prédio da Delegacia de Polícia a ser ajustada, deverá dar-se no terreno adquirido em conformidade com a lei Municipal nº 06/73 de 07/05/73 // que concedeu autorização para tal.

ARTIGO 4º - Está lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal / Fênix, aos 08 de junho do ano de - 1.973.



José Novais Porto
Prefeito Municipal.